SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.006286/2026-84
Tipo de Processo: Eleições: Eleições de Diretores da Mútua
Assunto: Calendário Eleitoral Eleição DIREX 2027
Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 356/2026

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL (CONFEA-CEF) na sua 14ª Reunião Ordinária no presente exercício, realizada em Brasília/DF, na sede do Confea, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, após análise do assunto em epígrafe, e no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas, de conselheiros federais e de diretores-gerais, administrativos e financeiros das Caixas de Assistência, aprovado pela Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025, e

Considerando as atribuições conferidas à Comissão Eleitoral Federal pela Resolução Confea nº 1.150, de 25 de abril de 2025, que aprova o Regulamento Eleitoral Unificado;

Considerando a necessidade de estabelecer e divulgar o Calendário Eleitoral das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, para o mandato 2027/2030, contemplando as etapas, os prazos e os procedimentos necessários à realização do processo eleitoral;

Considerando que a proposta de data para a realização das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua foi submetida à apreciação do Plenário do Confea e aprovada por meio da Decisão Plenária nº PL-1867/2026, de 22 de outubro de 2026;

Considerando que a aprovação da data pelo Plenário do Confea constitui referência para a organização das etapas do processo eleitoral, cabendo à Comissão Eleitoral Federal estabelecer o respectivo calendário, em conformidade com as disposições da Resolução Confea nº 1.150/2025;

Considerando a necessidade de assegurar previsibilidade, publicidade, transparência e segurança jurídica ao processo eleitoral, mediante a divulgação prévia dos prazos e procedimentos a serem observados pelos candidatos, eleitores e demais interessados;

Considerando que o Calendário Eleitoral contempla as etapas de convocação, desincompatibilização, registro de candidaturas, análise dos registros, impugnações, recursos, realização das eleições, homologação dos resultados e posse dos eleitos;

DELIBEROU

1. **APROVAR** o Edital de Convocação Eleitoral nº 02/2026, referente às eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, para o mandato 2027/2030, na forma do Anexo desta Deliberação.

2. **DETERMINAR** à Assessoria da Comissão Eleitoral Federal (CEF) a adoção das providências administrativas necessárias à publicação e à divulgação do Edital de Convocação Eleitoral, observadas as disposições da Resolução nº 1.150/2025.

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 356/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA (DIREX) – MANDATO 2027/2030

A **COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL (CEF)**, no exercício das atribuições previstas no Regimento do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com a Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025, que aprova o Regulamento Eleitoral Unificado, considerando a Deliberação Confea-CEF nº 354/2026 e o Calendário Eleitoral aprovado pelo Plenário do Confea, por meio da Decisão Plenária nº PL-1867/2026, de 22 de outubro de 2026, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES** dos membros da Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, para o mandato compreendido entre 25 de agosto de 2027 e 24 de agosto de 2030, nos seguintes termos:

1. DAS ELEIÇÕES

1.1. Ficam convocadas as eleições dos 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva da Mútua, a serem realizadas nas seguintes datas:

I – **12 de março de 2027 (sexta-feira):** eleição dos 2 (dois) membros indicados pelos Creas, durante reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;

II – **17 de março de 2027 (quarta-feira):** eleição dos 3 (três) membros indicados pelo Confea, durante sessão plenária do Confea especialmente convocada para esse fim.

1.2. Após a divulgação dos resultados das eleições dos 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva da Mútua, será realizada, na mesma sessão plenária de 17 de março de 2027, a eleição do Diretor-Presidente da Mútua, dentre os diretores eleitos.

1.3. As eleições observarão os procedimentos previstos nos arts. 84 a 95 da Resolução nº 1.150/2025, especialmente quanto à composição dos colégios eleitorais, à forma de votação e à apuração dos votos.

2. DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

2.1. Os pretensos candidatos à Diretoria Executiva da Mútua que exerçam mandato eletivo, cargo, emprego ou função, remunerada ou não, no Confea, nos Creas, na Mútua ou nas Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, bem como os dirigentes, administradores, superintendentes, presidentes ou membros de diretoria de entidades de classe registradas e homologadas no Sistema Confea/Crea, deverão efetivar sua desincompatibilização **até as 23h59 do dia 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira)**, observadas as demais hipóteses previstas nos arts. 40 a 43 da Resolução nº 1.150/2025.

2.2. A desincompatibilização deverá produzir efeitos a partir de 12 de dezembro de 2026, permanecendo o afastamento até o encerramento das eleições realizadas pelo Plenário do Confea, em 17 de março de 2027.

2.3. A comprovação da desincompatibilização deverá ser apresentada no momento do registro de candidatura, mediante documento hábil que demonstre o afastamento efetivo a partir da data estabelecida.

2.4. A ausência de comprovação da desincompatibilização, quando exigível, ensejará o indeferimento do requerimento de registro de candidatura, nos termos do Regulamento Eleitoral.

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1. O período para apresentação dos requerimentos de registro de candidatura será de **14 de dezembro de 2026 (segunda-feira) a 8 de janeiro de 2027 (sexta-feira)**, abrangendo as vagas destinadas à eleição pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e pelo Plenário do Confea.

3.2. Os requerimentos de registro de candidatura deverão ser protocolados na sede do Confea (SEPN 508, Bloco A, Brasília/DF), presencialmente, nos dias de expediente normal, das 8h30 às 18h30 horas, ou encaminhados por meio eletrônico, para o endereço cef@confea.org.br, até as 23h59 do dia 8 de janeiro de 2027 (sexta-feira).

3.3. Os requerimentos deverão estar acompanhados dos documentos obrigatórios e específicos previstos nos arts. 44 a 47 da Resolução nº 1.150/2025, inclusive da comprovação da desincompatibilização, quando exigível.

3.4. A análise dos requerimentos observará as condições de elegibilidade, as causas de inelegibilidade e os demais requisitos previstos no Regulamento Eleitoral.

3.5. O tempo mínimo de 3 (três) anos de vínculo como sócio contribuinte da Mútua, exigido pelo art. 29, inciso III, da Resolução nº 1.150/2025, será contado da data de publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial da União, considerando-se o somatório de eventuais períodos descontínuos, nos termos do § 1º do mesmo artigo.

4. DA ANÁLISE DOS REGISTROS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. A análise dos requerimentos de registro de candidatura, a complementação documental, as impugnações, as manifestações e os recursos observarão os procedimentos previstos na Resolução nº 1.150/2025 e as seguintes datas:

Etapa	**Data**
Análise preliminar dos registros e comunicação de pendências documentais	Até 13/01/2027
Último dia para complementação documental	18/01/2027
Publicação dos registros deferidos e indeferidos	20/01/2027
Último dia para apresentação de impugnações	22/01/2027
Publicação das impugnações e notificação dos impugnados	25/01/2027
Último dia para manifestação dos candidatos impugnados	27/01/2027
Julgamento dos registros e impugnações pela CEF	Até 01/02/2027
Publicação das decisões da CEF	03/02/2027
Último dia para interposição de recursos	05/02/2027
Publicação dos recursos e notificação dos recorridos	11/02/2027
Último dia para apresentação de contrarrazões	15/02/2027
Publicação da relação de recursos encaminhados ao Plenário	16/02/2027
Julgamento dos recursos pelo Plenário do Confea	Até 26/02/2027
Publicação da relação definitiva dos registros de candidatura	03/03/2027

4.2. As impugnações, manifestações, recursos e contrarrazões deverão ser apresentados

mediante petição fundamentada, acompanhada da documentação pertinente, observados os procedimentos e prazos regulamentares.

4.3. Os recursos contra as decisões da CEF relativas aos registros de candidatura serão apreciados pelo Plenário do Confea, em última instância administrativa, não cabendo pedido de reconsideração de suas decisões.

4.4. A CEF publicará, em **3 de março de 2027 (quarta-feira),** Edital Eleitoral contendo os extratos das decisões proferidas pelo Plenário do Confea e a relação definitiva dos registros de candidatura deferidos e indeferidos, após o encerramento da fase recursal administrativa.

5. DA ELEIÇÃO PELO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA

5.1. A eleição dos 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelos Creas será realizada em **12 de março de 2027**, durante reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea.

5.2. Serão eleitores os Presidentes dos Creas ou seus substitutos legais devidamente credenciados, observado o prazo de até 2 (duas) horas antes do início da votação para credenciamento dos substitutos junto à CEF.

5.3. A reunião será presidida pelo Coordenador do Colégio de Presidentes, cabendo à CEF atuar como mesa receptora e escrutinadora.

5.4. A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, podendo cada eleitor votar em até 2 (dois) candidatos.

5.5. Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos, observados os critérios e procedimentos previstos nos arts. 90 a 92 da Resolução nº 1.150/2025.

6. DA ELEIÇÃO PELO PLENÁRIO DO CONFEA

6.1. A eleição dos 3 (três) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelo Confea será realizada em **17 de março de 2027**, durante sessão plenária do Confea especialmente convocada para esse fim.

6.2. Serão eleitores os Conselheiros Federais em exercício na data da eleição.

6.3. A sessão será presidida pelo Presidente do Confea, cabendo à CEF atuar como mesa receptora e escrutinadora.

6.4. A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, podendo cada eleitor votar em até 3 (três) candidatos.

6.5. Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos, observados os arts. 87 a 89 da Resolução nº 1.150/2025.

7. DA ELEIÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MÚTUA

7.1. Após a divulgação dos resultados das eleições dos 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva da Mútua, será realizada, na mesma sessão plenária de **17 de março de 2027**, a eleição do Diretor-Presidente da Mútua.

7.2. Serão elegíveis ao cargo de Diretor-Presidente os 5 (cinco) membros eleitos para compor a Diretoria Executiva da Mútua.

7.3. A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, cabendo a cada Conselheiro Federal votar em apenas 1 (um) candidato.

7.4. Será considerado eleito Diretor-Presidente o candidato que obtiver a maioria dos votos,

observadas as disposições dos arts. 93 a 95 da Resolução nº 1.150/2025.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A CEF consolidará os resultados das eleições e encaminhará ao Plenário do Confea, **até 18 de março de 2027**, o relatório final do processo eleitoral e a proposta de homologação dos resultados.

8.2. A homologação dos resultados pelo Plenário do Confea deverá ocorrer **até 19 de março de 2027**.

8.3. A CEF publicará, **até 24 de março de 2027**, Edital Eleitoral contendo o resultado das eleições homologado pelo Plenário do Confea.

9. DA POSSE E DO MANDATO

9.1. A assinatura dos termos de posse dos membros eleitos da Diretoria Executiva da Mútua ocorrerá em sessão plenária do Confea, em data a ser oportunamente definida em ato próprio, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2027, observadas as disposições regulamentares e estatutárias pertinentes.

9.2. O mandato dos membros eleitos terá duração de 3 (três) anos, compreendido entre **25 de agosto de 2027 e 24 de agosto de 2030**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Calendário Eleitoral das eleições da Diretoria Executiva da Mútua para o mandato 2027/2030, constante do Anexo deste Edital, foi aprovado pelo Plenário do Confea, por meio da **Decisão Plenária nº PL-1867/2026**, devendo ser observados os prazos e procedimentos nela estabelecidos.

10.2. Os prazos previstos neste Edital observarão o disposto no art. 15 da Resolução nº 1.150/2025, sendo contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as regras relativas aos dias de expediente.

10.3. Os editais, comunicações, notificações e publicações referentes a este processo eleitoral serão realizados no sítio eletrônico do Confea (www.confea.org.br aba Eleições), meio oficial de publicidade dos atos, nos termos dos arts. 45, § 1º, 53, inciso I, e 156 da Resolução nº 1.150/2025, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União quando exigida.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CEF, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1.150/2025.

10.5. Em caso de empate em qualquer das eleições previstas neste Edital, será considerado eleito o candidato registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea ou na Mútua, conforme o caso, e, persistindo o empate, o candidato mais idoso, nos termos do art. 157, parágrafo único, da Resolução nº 1.150/2025.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2026.

Daniel Montagnoli Robles - Coordenador

Comissão Eleitoral Federal - CEF 2026

ANEXO DA PL 1867/2026 – CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MÚTUA – 2027

17 de novembro de 2026 (terça-feira)

Data em que a Comissão Eleitoral Federal (CEF) publicará Edital Eleitoral contendo o Calendário Eleitoral aprovado pelo Plenário do Confea, as orientações para o registro de candidatura e as demais informações pertinentes às eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua.

O edital deverá conter as principais datas do calendário eleitoral, os cargos em disputa, os procedimentos para registro de candidaturas, os prazos de impugnação e recurso e as condições de votação.

Fundamentação: arts. 3º, 8º, inciso I, 12 e 13 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

11 de dezembro de 2026 (sexta-feira)

Último dia para efetivação da desincompatibilização dos pretensos candidatos à Diretoria Executiva da Mútua que estejam no exercício de mandato eletivo ou exerçam cargo, emprego, função ou atividade, remunerada ou não, no Confea, nos Creas, na Mútua ou nas Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, bem como daqueles abrangidos pelas demais hipóteses previstas no Regulamento Eleitoral.

A desincompatibilização deverá produzir efeitos a partir de 12 de dezembro de 2026 e ser mantida até a realização das eleições.

Observação: Para fins de comprovação da desincompatibilização, deverá ser apresentado documento hábil no momento do registro de candidatura, demonstrando o afastamento efetivo a partir de 12 de dezembro de 2026. A não comprovação da desincompatibilização no prazo estabelecido ensejará o indeferimento do registro.

Fundamentação: arts. 40 a 43 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

14 de dezembro de 2026 (segunda-feira) a 8 de janeiro de 2027 (sexta-feira)

Período para apresentação dos requerimentos de registro de candidatura aos cargos de membros da Diretoria Executiva da Mútua, tanto para as vagas destinadas à indicação pelo Confea quanto para aquelas destinadas à indicação pelos Creas.

Os requerimentos deverão ser protocolados no Confea, presencialmente, durante o horário regular de expediente, ou encaminhados por meio eletrônico, na forma estabelecida no Edital de Convocação.

Os requerimentos deverão estar acompanhados dos documentos obrigatórios e específicos previstos no Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 44 a 47 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

13 de janeiro de 2027 (quarta-feira)

Data-limite para que a CEF realize a análise preliminar dos requerimentos de registro de candidatura quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral.

Data-limite para verificação da situação dos candidatos quanto a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional, com a juntada da

documentação pertinente aos respectivos processos.

Data para comunicação aos candidatos acerca de eventuais documentos obrigatórios faltantes, concedendo-se prazo improrrogável de 3 (três) dias para complementação.

Fundamentação: arts. 48 e 49 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

18 de janeiro de 2027 (segunda-feira)

Último dia para apresentação de documentos complementares pelos candidatos notificados pela CEF, sob pena de indeferimento do requerimento de registro de candidatura.

Fundamentação: art. 48, § 2º, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

20 de janeiro de 2027 (quarta-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo a relação dos requerimentos de registro de candidatura deferidos e indeferidos, notificando os candidatos e abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de impugnação aos registros deferidos, nos termos do Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 50 e 51 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

22 de janeiro de 2027 (sexta-feira)

Último dia para apresentação de impugnação aos requerimentos de registro de candidatura deferidos, por candidato ou chapa concorrente a qualquer cargo regulamentado pela Resolução nº 1.150/2025, mediante petição fundamentada e acompanhada das provas do alegado.

Fundamentação: arts. 51 e 52 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

25 de janeiro de 2027 (segunda-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo a relação das impugnações apresentadas e promoverá a notificação dos candidatos impugnados, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para manifestação.

Fundamentação: arts. 53 e 54 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

27 de janeiro de 2027 (quarta-feira)

Último dia para que os candidatos impugnados apresentem manifestação sobre as impugnações, mediante petição fundamentada e acompanhada das provas do alegado.

Fundamentação: art. 54 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

1º de fevereiro de 2027 (segunda-feira)

Data-limite para que a CEF julgue as impugnações apresentadas e aprecie os requerimentos de registro de candidatura, verificando o atendimento às condições de elegibilidade, às causas de inelegibilidade e às demais exigências estabelecidas no Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 55 e 56 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

3 de fevereiro de 2027 (quarta-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo os extratos das decisões relativas ao

deferimento e indeferimento dos registros de candidatura, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso ao Plenário do Confea.

Fundamentação: arts. 57 e 58 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

5 de fevereiro de 2027 (sexta-feira)

Último dia para interposição de recurso contra as decisões da CEF relativas aos registros de candidatura, mediante petição escrita, fundamentada e protocolada perante a própria Comissão Eleitoral Federal.

Fundamentação: arts. 58 e 59 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

11 de fevereiro de 2027 (quinta-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral informando a interposição dos recursos e notificará os recorridos para apresentação de contrarrazões, observado o prazo previsto no Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: art. 60 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

15 de fevereiro de 2027 (segunda-feira)

Último dia para apresentação das contrarrazões aos recursos interpostos, mediante petição fundamentada e protocolada perante a CEF.

Fundamentação: art. 60, inciso II, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

16 de fevereiro de 2027 (terça-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo a relação dos recursos de registro de candidatura que serão apreciados pelo Plenário do Confea, em última instância administrativa, informando a data dos julgamentos para acompanhamento pelos interessados, após o encaminhamento dos recursos e contrarrazões ao Plenário.

Os interessados poderão se inscrever, pessoalmente ou por meio de procurador, para sustentação oral pelo prazo improrrogável de 10 (dez) minutos para cada um.

Fundamentação: art. 62, caput e § 1º, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

26 de fevereiro de 2027 (sexta-feira)

Data-limite para que o Plenário do Confea julgue, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra as decisões da CEF relativas aos registros de candidatura à Diretoria Executiva da Mútua.

Das decisões do Plenário do Confea em matéria de registro de candidatura não caberá pedido de reconsideração.

Fundamentação: arts. 5º, inciso V, e 63, inciso I, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

3 de março de 2027 (quarta-feira)

Data em que a Comissão Eleitoral Federal (CEF) publicará Edital Eleitoral contendo os extratos das decisões proferidas pelo Plenário do Confea e a relação definitiva dos registros de candidatura deferidos e indeferidos, após o encerramento da fase recursal administrativa, para

conhecimento dos interessados e adoção das providências necessárias à realização das eleições.

Fundamentação: arts. 62, § 2º, 64 e 65 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

12 de março de 2027 (sexta-feira)

DIA DA ELEIÇÃO – COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA

Data em que será realizada, durante reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, a eleição dos 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelos Creas.

Serão eleitores os Presidentes dos Creas ou seus substitutos legais devidamente credenciados, observado o prazo de até 2 (duas) horas antes do início da votação para credenciamento dos substitutos.

A reunião será presidida pelo Coordenador do Colégio de Presidentes, cabendo à CEF atuar como mesa receptora e escrutinadora.

A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, podendo cada eleitor votar em até 2 (dois) candidatos.

Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Encerrada a votação, serão realizados os procedimentos de apuração e registro dos resultados, observadas as disposições do Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 7º e 90 a 92 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

17 de março de 2027 (quarta-feira)

DIA DA ELEIÇÃO – PLENÁRIO DO CONFEA

I – ELEIÇÃO DOS TRÊS MEMBROS INDICADOS PELO CONFEA

Data em que será realizada, em sessão plenária especialmente convocada para esse fim, a eleição dos 3 (três) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelo Confea.

Serão eleitores os Conselheiros Federais em exercício na data da eleição.

A sessão plenária será presidida pelo Presidente do Confea, cabendo à CEF atuar como mesa receptora e escrutinadora.

A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, podendo cada eleitor votar em até 3 (três) candidatos.

Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Fundamentação: arts. 5º, inciso VI, e 87 a 89 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

II – ELEIÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MÚTUA

Após a divulgação do resultado da eleição dos 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva da Mútua, será realizada, na mesma sessão plenária de 17 de março de 2027, a eleição do Diretor-Presidente.

Serão elegíveis ao cargo de Diretor-Presidente os 5 (cinco) diretores eleitos para compor a Diretoria Executiva da Mútua.

A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, cabendo a cada Conselheiro Federal votar em apenas 1 (um) candidato.

Será considerado eleito Diretor-Presidente o candidato que obtiver a maioria dos votos, observadas as disposições do Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 5º, inciso VII, e 86 e 93 a 95 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

18 de março de 2027 (quinta-feira)

Data-limite para que a Comissão Eleitoral Federal (CEF) consolide os resultados das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua e encaminhe ao Plenário do Confea o relatório final do processo eleitoral e a proposta de homologação dos resultados.

Fundamentação: art. 8º, inciso XII, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

19 de março de 2027 (sexta-feira)

Data-limite para que o Plenário do Confea homologue os resultados das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua.

Fundamentação: arts. 3º e 5º, inciso VIII, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

24 de março de 2027 (quarta-feira)

Data-limite para que CEF publique Edital Eleitoral contendo o resultado das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua, homologado pelo Plenário do Confea.

Fundamentação: art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

POSSE DOS ELEITOS – DATA A DEFINIR EM ATO PRÓPRIO

A assinatura dos termos de posse dos membros eleitos da Diretoria Executiva da Mútua ocorrerá em sessão plenária do Confea, em data a ser definida, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2027, observadas as disposições regulamentares e estatutárias pertinentes.

Fundamentação: art. 85 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral, combinado com o art. 16, § 8º, da Resolução nº 1.020/2006 – Estatuto da Mútua, e com os arts. 10 e 12 da Resolução nº 1.028/2010.

25 de agosto de 2027 (quarta-feira)

Início do período de mandato dos membros eleitos da Diretoria Executiva da Mútua, com duração de 3 (três) anos, compreendido entre 25 de agosto de 2027 e 24 de agosto de 2030.

Fundamentação: art. 12 da Resolução nº 1.028/2010.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste calendário observarão o disposto no art. 15 da Resolução nº 1.150/2025, sendo contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, com observância das regras relativas aos dias de expediente.

As comunicações oficiais e publicações eleitorais observarão as disposições do Regulamento Eleitoral e do Edital de Convocação.

A realização das eleições observará os procedimentos específicos previstos nos arts. 84 a 95 da Resolução nº 1.150/2025, inclusive quanto à composição dos colégios eleitorais, à forma de votação e à apuração dos votos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Federal, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1.150/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco**, **Conselheiro(a) Federal**, em 12/11/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles**, **Conselheiro(a) Federal**, em 12/11/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Oliveira Pinho**, **Conselheiro(a) Federal**, em 12/11/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima**, **Conselheiro Federal**, em 12/11/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza**, **Conselheiro Federal**, em 12/11/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1800751** e o código CRC **0A17C01B**.

Referência: Processo nº 00.006286/2026-84 SEI nº 1800751